RESOLUÇÃO Nº 012 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Para vigorar na legislatura que se inicia em janeiro de 1997, fica fixados os subsídios dos Vereadores do Município, recém-criado de Vargem Grande do Rio Pardo-MG, em:

Vereadores.....R$ 350,00, dividido em parte fixa e variável.
Parte Fixa.....R$ 175,00
Parte Variável.....R$ 175,00

Art. 2° - Os subsídios acima, serão recompostos através do INPC, Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE, da presente data até o mês de janeiro de 1997.

Art. 3° - O Presidente da Câmara de Vereadores, fará jús a verba de representação de 2/3 (dois terços) de seus subsídios atualizados monetariamente .

Art. 4° - Aos Vereadores será atribuído o valor individual de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal atualizado monetariamente, por reunião extraordinária.

Art. 5° - Os subsídios fixados na presente Resolução, serão atualizados monetariamente, recomposto o poder aquisitivo da moeda, automaticamente, a partir de janeiro de 1997, tomando-se por base o INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE, e na falta do mesmo, pelo quer vier a substitui-lo.

Art 6° - Os Agentes Políticos, constantes do Art. 1° farão jús ao 13° (décimo terceiro salário) a ser pago junto com os Servidores Municipais.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de dezembro de 1996.

Marcelo Pereira de Brito
PRESIDENTE

Joaquim Fernandes Neto